



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação: **Contratação de empresa visando a prestação de serviço de seguro veicular total (cobertura comprehensiva, isto é, seguro total contra colisão, incêndio, roubo e furto), com assistência 24hs para os diversos veículos oficiais pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE.**

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, justifica-se:

Considerando a necessidade de garantir a segurança, a integridade e o pleno funcionamento dos veículos oficiais pertencentes ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Tacaimbó – PE, torna-se essencial a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro veicular total, com cobertura comprehensiva. Esse serviço inclui proteção contra colisão, incêndio, roubo e furto, além de assistência 24 horas, fator indispensável para assegurar a continuidade das atividades institucionais e a prestação de serviços públicos essenciais.

Os veículos oficiais são utilizados para transporte de profissionais da saúde, deslocamento de pacientes e execução de diversas ações administrativas e operacionais. Portanto, eventuais danos ou sinistros podem comprometer a eficiência dos atendimentos e gerar custos elevados ao município. A contratação de seguro veicular total visa minimizar impactos financeiros inesperados, garantir a rápida recuperação dos veículos e evitar a paralisação dos serviços essenciais à população.

Além disso, a assistência 24 horas proporcionará suporte imediato em casos de pane mecânica, acidentes ou outras ocorrências, garantindo maior segurança aos servidores e usuários do serviço público. Dessa forma, investir na proteção dos veículos oficiais é uma medida estratégica que assegura eficiência, economia e tranquilidade na gestão pública.

Diante do exposto, a contratação de empresa para a prestação do serviço de seguro veicular total configura-se como uma necessidade imprescindível para a manutenção da frota municipal e a continuidade dos serviços de saúde oferecidos à população de Tacaimbó – PE.

### 3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SEGURO AUTOMOTIVO– CHASSI:9BD358ATSSYP27535– MOTOR 463579069226128– FIAT/ARGO DRIVE 1.0	Serviço	1

### FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ



	LOTACAO:5 TIPO AUTOMAVEL ESPECIE PASSAGEIRO POTENCIA 75.00  CILINDRADA 999  MARCA FIAT  COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA  COR INTERNA TEAR FAWKES  COR EXTERNA BRANCO BANCHISA FABRICAÇÃO/MOD 2025/2025 KM 0 OPCIONAL B5E,5CK  PROCEDENCIA 0-NASCINAL  ARGO DRI 1.0 FFLY.		
2	SEGURO AUTOMOTIVO– CHASSI:9BD2651PAR9252565– FIAT/ NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX LOTACAO:2 TIPO AMBULÂNCIA  MARCA FIAT  COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA  FABRICAÇÃO/MOD 2023/2024 0KM– NÃO.	Serviço	1
3	SEGURO AUTOMOTIVO– CHASSI:9BD2651PAR9258195– FIAT/ NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX LOTACAO:2 TIPO AMBULÂNCIA  MARCA FIAT  COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA  FABRICAÇÃO/MOD 2023/2024 0KM– NÃO.	Serviço	1
4	SEGURO AUTOMOTIVO– CHASSI:9BD2651MHM9199774– FIAT/ NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX LOTACAO:2 TIPO AMBULÂNCIA  MARCA FIAT  COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA  FABRICAÇÃO/MOD 2021/2021 0KM– NÃO.	Serviço	1
5	SEGURO AUTOMOTIVO– CHASSI:9BD2651PAR9258252– FIAT/ NOVA FIORINO ENDURANCE 1.4 8V EVO FLEX LOTACAO:2 TIPO AMBULÂNCIA  MARCA FIAT  COMBUSTIVEL ALCOOL/ GASOLINA  FABRICAÇÃO/MOD 2023/2024 0KM– NÃO.	Serviço	1

3.2.Compreende o seguro: cobertura comprehensiva (integral), casco, danos materiais 1º risco, danos corporais 1º risco, acidentes pessoais por passageiros com despesas médico hospitalares, assistência 24 horas básica, danos aos vidros, retrovisores, lanternas e faróis em rede referenciada.

#### 4.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

4.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

#### FUNDO DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaímbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



- 4.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 4.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 4.7.Enviar serviço de socorro em caso de colisão, pane elétrica ou mecânica, devendo, sempre que possível, efetuar o reparo no local da pane.
- 4.8.Diante da impossibilidade de reparo do veículo na localidade em que se encontre, o mesmo deverá ser rebocado para uma das oficinas credenciadas localizadas no Estado de Pernambuco para realização dos reparos necessários, sem cobrança de valores a título de excedente de quilometragem do local da ocorrência até o destino final do veículo;
- 4.9.Prestar assistência para transporte de passageiros por meio de veículo disponibilizado pela seguradora;
- 4.10.Fornecer cobertura para reposição exclusiva de vidros, faróis, lanternas e retrovisores para todos os veículos;
- 4.11.Prover um serviço de atendimento com chamada gratuita, para comunicação com a Contratante; Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo determinado, cobrindo o bem contra prejuízos e despesas ocorridos desde a data da publicação do Extrato do Contrato no Diário Oficial, devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas, de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- 4.12.Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo Município de Tacaimbó;
- 4.13.Prestar informações acerca das providências relacionadas aos chamados realizados pela Contratante, em caso de sinistro, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do recebimento da comunicação pela Contratada, indicando, inclusive, o tempo aproximado de solução;
- 4.14.Autorizar a realização dos reparos necessários, em relação a cada veículo segurado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação do sinistro pela Contratante;
- 4.15.Realizar as indenizações relativas a eventuais sinistros no prazo máximo de 30 (trinta) trinta dias, a contar da entrega, à Contratada, de toda a documentação exigida por esta no Contrato;
- 4.16.Permitir e oferecer condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante todo o período de vigência do Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização,

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Município e atendendo as questões formuladas;

4.17. Colocar à disposição do Município, 24 horas por dia durante 07 dias da semana, central de comunicação para aviso de sinistro;

4.18. Informar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seus meios de contato com o Município (endereço, telefone, e-mail), para assegurar a rápida solução às questões geradas com vistas à perfeita execução do objeto da presente licitação;

4.19. Afastar qualquer empregado ou preposto seu que embarace a fiscalização ou, ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

4.20. Não transferir, sob qualquer pretexto, a responsabilidade decorrente da execução do objeto desta licitação a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outras pessoas ou entidades;

4.21. Fornecer, em relação a cada veículo, manual ou documento equivalente contendo informações relativas à regulamentação do seguro contratado;

4.22. Fornecer cartão individualizado de identificação para cada veículo, contendo as informações necessárias para atendimento;

4.23. Entregar a apólice, tão logo emitida, ao Município de Tacaimbó - PE

4.24. Nomear preposto com poderes para dirimir às questões contratuais.

## 5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

## 6.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente da execução do objeto deste instrumento ocorrerá pelas seguintes dotações orçamentárias:

### FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



**Recursos Próprios do município:**

1030110042.029 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE  
61002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ENTIDADE SUPERVISIONADA)

Fonte : 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos – Saúde

Fonte : 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco

1012210012.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte : 500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

1030210052.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE

1012210012.104 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1030210052.030 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR AMBULATORIAL DE

500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos - Saúde

33903900 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Ficha: 720; 960; 962; 1101; 1102

## 7.0. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será realizado na pelo Fundo Municipal de Tacaimbó, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato, nota de empenho, certidão negativa de débitos trabalhistas, FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a SEFAZ, certidão negativa de débitos municipais, autorização de fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente.

7.1.1 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

7.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

7.1.3 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

## 8.0. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 8.1. PRAZOS PARA EMISSÃO E VIGÊNCIA DA APÓLICE

a) A apólice deverá ser emitida em até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do empenho pela

### FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.

Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ



Contratada.

- b) Os veículos deverão estar segurados contra os riscos previstos na apólice desde a data do recebimento do empenho pela Contratada, ainda que não emitida ainda à apólice, devendo a Contratada fornecer os dados necessários ao acionamento do socorro em caso de sinistro, entre a data do recebimento da nota de empenho e a emissão da apólice do seguro.
- c) O prazo de vigência do seguro será de 12 (doze) meses, a contar do recebimento do empenho pela Contratada.

## 8.2. VISTORIA E FORMULAÇÃO DA PROPOSTA

- a) A empresa interessada em vistoriar os veículos a serem segurados, para fins de obtenção de informações para formulação de sua proposta, deverá fazê-lo no local onde estiver o veículo, em dias úteis.
- b) A vistoria deverá ser agendada previamente pelo telefone, junto ao Fundo Municipal de Saúde de Tacaímbó - PE.
- c) A opção da não realização de vistoria pela licitante não será admitida posteriormente como motivo para afastamento de qualquer obrigação relativa ao objeto da presente contratação, inclusive no tocante à cobertura de equipamentos e acessórios.
- d) A licitante deverá ofertar em sua proposta valores consoantes com aqueles vigentes no mercado na data de sua apresentação, nos quais deverão estar incluídos todos os impostos, taxas e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, assim como a discriminação da Franquia e do Prêmio Total relativos aos veículos.

## 9.0. DO CONTRATO

9.1 Sem prejuízo no TÍTULO III, CAPÍTULO I, da Lei 14.133/21, o contrato será formalizado e contará, necessariamente, com as condições especificadas no termo de referência.

## 10.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

10.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

10.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

10.4. A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos:

I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;

## FUNDO DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaímbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAIMBÓ



II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atender interesses públicos, em matéria de prioridade;

III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

10.5. O Município de Tacaimbó poderá, se o interesse público exigir, declarar rescindido de pleno direito o respectivo contrato administrativo, independente de interpelação judicial, não cabendo a empresa vencedora qualquer direito à indenização ou ressarcimento.

## 11.0.RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

11.1.São razões da escolha do fornecedor: a apresentação de toda a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como a oferta do menor preço por item dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa ao Fundo Municipal de Saúde do município de Tacaimbó, nos termos do artigo 75, §3º da Lei 14.133/2021. Destaca-se que eles devem guardam compatibilidade entre si, estando adequados aos preços praticados no mercado.

## 12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para o respectivo item registrado nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

### 12.3. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos serviços;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

### FUNDO DE SAÚDE DE TACAIMBÓ

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaimbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ



- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

#### 12.4. SERÃO ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada;
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos;
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do serviço do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o serviço quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

#### 13.0.DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

13.2.O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

13.2.1.Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar as outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaímbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161



ESTADO DE PERNAMBUCO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ



13.3. As partes elegem o foro da comarca de Tacaímbó, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer problemas oriundas da presente contratação.

Tacaímbó - PE, 09 de maio de 2025.

*Ana Paula A. da Silva Pereira*  
**ANA PAULA ALVES DA SILVA PEREIRA**  
SETOR DE COMPRAS

**FUNDO DE SAÚDE DE TACAÍMBÓ**

Endereço: Rua Dr. Arthur Barbosa Maciel, S/N - Centro, Tacaímbó – PE | CEP: 55140-000.  
Telefone: (81) 3755-1161